

## **LEI n° 871**

Autoriza cancelamento de débito de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado expedir ordem de cancelamento do débito de calçamento devido pela Igreja Presbiteriana Independente de Ouro Fino, referente ao prédio sito à Rua: Dr. Júlio Bueno Brandão Filho n° 128, nesta cidade.

Art. 2º - O cancelamento de que fala o artigo 1º da presente Lei, inclui a respectiva taxa de calçamento inclusive as multas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de novembro de 1973.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal